LEI MUNICIPAL Nº. 741/06 DE 18 DE AGOSTO DE 2006.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. André Juvenil Faria Lopes, uma área de terreno urbano medindo 11,00 (onze metros) de frente, para a Rua Caparaó, S/n, 20,90 (vinte metros e noventa centímetros) pelo lado direito, 20,90 (vinte metros e noventa centímetros) pelo lado esquerdo e 9,74 (nove metros e setenta e quatro centímetros) de largura nos fundos, totalizando 216,73 m2 (duzentos e dezesseis metros e setenta e três centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Caparaó, pelo lado direito com a Rua José Sebastião Martins, pelo lado esquerdo o Sr. Antonio Martins Cabral e pelos fundos com o Sr. Vanderlei Henrique da Silva, para construção de uma Unidade de Saúde, pelo valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2º. – As despesas decorrente da presente Lei, correrá por conta da dotação orçamentária 2.11.10.301.428.1.0510 - 449061-00 ficha 487, podendo ainda ser suplementada nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. – Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, 18 DE AGOSTO DE 2006.

ESPERA FELIZ

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal